

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 15 de maio de 2024.

GERALDO LINO RIBEIRO

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Modernização

PORTARIA Nº 016 DE 20 DE MAIO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, QUE VERSA SOBRE ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICO-INSTITUCIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE ANÁPOLIS/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MODERNIZAÇÃO, Geraldo Lino Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 246.***.291-**, e-mail geraldolino@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, e, **CONSIDERANDO** o constante nos Autos Administrativos nº 01112.00000160/2024-49;

CONSIDERANDO que o objetivo deste Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é obter, por meio de estudos a serem apresentados pelos interessados participantes, uma análise da viabilidade técnico-operacional, econômico-financeira e jurídico-institucional para a administração, modernização, operação, manutenção e exploração do Terminal Rodoviário de Passageiros de Anápolis/GO, sob a forma de Concessão Comum, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade premente de estabelecer um processo eficaz e transparente para a avaliação do referido PMI, bem como a relevância de assegurar a imparcialidade, a expertise técnica e a representatividade nas avaliações dos estudos a serem apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse, que visa a obtenção de estudos, acerca da viabilidade técnica-operacional, econômico-financeiro, jurídico-institucional para contratação de empresa especializada na administração, modernização, operação, manutenção e exploração do Terminal Rodoviário de Anápolis/GO, sob a forma de concessão comum.

Art. 2º.- A Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos:

I – Nathalia Naoum Soares, Matrícula nº 35784, inscrita no CPF sob o nº ***.977.***-30, ocupante do cargo de Diretora de Indústria, Comércio e Agricultura;

II – Thayrine Barbosa Carmo, Matrícula 36344, inscrita no CPF sob o nº 704.***.831-**, ocupante do cargo de Diretora Jurídica;

III - Ludmila Barroso da Silva Tavares, Matrícula 36660, inscrito no CPF sob o nº 032.***.571-**, ocupante do cargo de Assessor-Geral I;

IV – Caio Caetano Silva, Matrícula 32906, inscrito no CPF sob o nº 872.***.771-**, ocupante do cargo de Gerente de Mercados e Feiras.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação:

I – Receber e avaliar os estudos realizados pelas empresas, os quais consistem em: Estudo de Mercado, Estudos de Arquitetura e Engenharia, Avaliação Econômico-Financeira, Análise Jurídico-Institucional e Fundamentação Legal;

II - Solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, desde que não descaracterize a proposta original;

III – Expedir notificação para que a empresa apresente documento faltante;

IV – Analisar os cadastros, solicitações, estudos, dentre outros documentos encaminhados pelas empresas;

V – Definir o grau de aproveitamento dos estudos e respectivos percentuais de ressarcimento, para fins de modelagem final;

VI - Avaliar o atendimento ao escopo definido no respectivo Edital de Chamamento;

VII – Realizar a publicação dos atos necessários no Diário Oficial do Município;

VIII – Responder as dúvidas e pedidos de informações a respeito do PMI.

§ 1º. Para avaliação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados a Comissão de Avaliação deverá observar os critérios previstos no respectivo Edital de Chamamento;

§ 2º. A Comissão de Avaliação poderá abrir prazo para reapresentação ou adequação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos caso necessitem de detalhamentos ou correções.

Art. 5º. As demais atribuições da comissão poderão ser definidas no respectivo Edital de Chamamento Público.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LINO RIBEIRO

Secretário Municipal de Indústria, comércio, turismo e modernização

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO REGULAMENTO 2023/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração - Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições legais, informa que, em decorrência de problemas técnicos que causaram a instabilidade da Plataforma do Fundo Municipal de Cultura no dia 19/05, último prazo para a inscrição de projetos, nos termos do Regulamento 2023/2024 e visando compensar prejuízos causados aos proponentes que não conseguiram inscrever seus projetos, esta estará disponível, pelo período de 24 horas, a partir da 0h até às 23h59 do dia 21/05/2024.

Delvanira Bernardo Silva

Diretora de Cultura

Marcia Jacinta Silva Sousa

Secretária Municipal de Integração

CMTT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14026/2024

Processo SEI nº 01201.00000861/2024-05

Respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **adjudico e homologo** nos termos do art. 71, inciso IV da referida Lei, a dispensa